



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.680, DE 30 DE JUNHO DE 1989.



Autoriza abertura de crédito adicional, especial, para os fins que especifica.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Contabilidade, um crédito adicional, especial, até o valor de NCZ\$10.000,00 (dez mil cruzados novos) destinado a ocorrer com despesas de reformas em propriedade de terceiros, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme classificação abaixo:

9	DEPARTAMENTO DE OBRAS
9.10	OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81	Assistência
4860	Assistência Social Geral
4862.093	DESPESAS C/REFORMAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS
3132	Outros Serviços e Encargos.....10.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1321.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras....10.000,00.

g/s:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

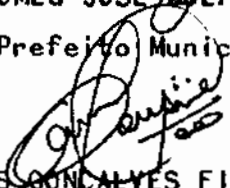
.....Lei nº2.680/89.....Fls.02.....

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

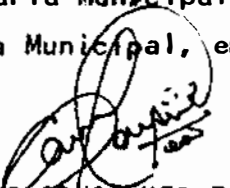
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 30 de junho de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
= Secretário =